



B1

ISSN: 2595-1661

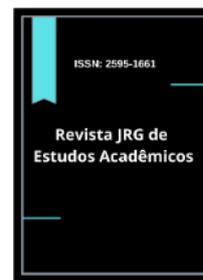
ARTIGO ORIGINAL

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](https://portaldeperiodicos.capes.gov.br)

Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>



Juventude fora da Lei: Pedagogia Social e os Fatores Influenciadores da Reincidência Criminológica

Youth Outside the Law: Social Pedagogy and Factors Influencing Criminal Recidivism

DOI: 10.55892/jrg.v8i18.2030

ARK: 57118/JRG.v8i18.2030

Recebido: 22/03/2024 | Aceito: 20/04/2025 | Publicado *on-line*: 24/04/2025

Rubia Fernanda Quinelatto¹

<https://orcid.org/0000-0002-0827-3869>

<http://lattes.cnpq.br/4287100388497418>

Universidade de São Paulo, SP, Brasil

E-mail: rubiafq@gmail.com



Resumo

A proposta e execução do presente artigo foi viabilizado por pesquisa no Programa de Pós-Doutorado em Educação na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FE/USP), que teve como objetivo compreender a eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas, desenvolva em um Programa estatal, impostas a adolescentes, considerando a possibilidade da interrupção da carreira delinquencial de adolescentes autores/as de ato infracional. Para tal análise, a pesquisa deu-se em um município localizado no interior do estado de São Paulo-SP e consistiu na realização de revisão bibliográfica, pesquisa documental, observação de campo e entrevistas aprofundadas com um grupo de adolescentes reincidentes no ato infracional. Toda a perspectiva de análise de dados de pesquisa parte do método da Pedagogia Social, que tem como idealizador o Professor Doutor Livre Docente Roberto da Silva, *in memoriam*.

Palavras-chave: Pedagogia Social; Programa de Medidas Socioeducativas; Reincidência Penal.

Abstract

The proposal and execution of this article were made possible by research in the Post-Doctorate Program in Education at the Faculty of Education of the University of São Paulo (FE/USP), which aimed to understand the socio-pedagogical effectiveness of socio-educational measures, developed in a state program, imposed on adolescents, considering the possibility of interrupting the delinquent career of adolescents who commit an offense. For this analysis, the research took place in a city located in the interior of the state of São Paulo-SP and consisted of a bibliographic review, documentary research, field observation and in-depth interviews with a group of adolescents who were repeat offenders. The entire perspective of analysis of research

¹ Pós-doutora em Educação pela Faculdade de Educação (FE), na Universidade de São Paulo (USP).

data is based on the Social Pedagogy method, which was conceived by Professor Roberto da Silva, in memoriam.

Keywords: *Social Pedagogy; Socio-Educational Measures Program; Criminal Recidivism.*

1. Introdução

A área da Educação pressupõe o interesse pelos estudos e aprendizados contínuos, o que difere disso pode tornar-se um risco ao profissional, ao pesquisador, ao estudioso, uma vez que nos afasta do conhecimento na mesma medida que nos aproxima da alienação cultural, social e política. Nesse tempo brasileiro de “guerra” político-econômica-social, o ato de estudar e, quiçá, ousar pesquisar, é, sem dúvida, um ato de luta e resistência.

A proposta e execução do presente artigo foi viabilizado pela pesquisa no Programa de Pós-Doutorado em Educação na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FE/USP), que teve como objetivo compreender a eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas, desenvolvida em um Programa estatal, impostas a adolescentes, considerando a possibilidade da interrupção da carreira delinquencial de adolescentes autores/as de ato infracional.

Para tal análise, a pesquisa deu-se em um município localizado no interior do estado de São Paulo-SP e consistiu na realização de revisão bibliográfica, pesquisa documental, observação de campo e entrevistas aprofundadas com um grupo de adolescentes reincidentes no ato infracional, com ênfase em três categorias sudeadoras: (i) análise da reincidência criminológica, (ii) verificação da eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas por meio de indicadores quanti-qualitativos e a (iii) inserção dos adolescentes em programas e políticas públicas e sociais.

Toda a perspectiva de análise de dados de pesquisa parte do método da Pedagogia Social, que tem como idealizador o Professor Doutor Livre Docente Roberto da Silva, In Memoriam. Destaca-se que ao longo de toda a pesquisa, Roberto da Silva esteve na supervisão e aprovação da coleta, análise e finalização do texto, no qual sua sentida partida, deu-se em momento posterior.

2. Metodologia

A pesquisa consistiu na realização de revisão bibliográfica, pesquisa documental, observação de campo e entrevistas aprofundadas com um grupo de adolescentes reincidentes no ato infracional, com ênfase em três categorias sudeadoras: (i) análise da reincidência criminológica, (ii) verificação da eficácia sociopedagógica das medidas socioeducativas por meio de indicadores quanti-qualitativos e a (iii) inserção dos adolescentes em programas e políticas públicas e sociais.

Destaca-se que o Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto pesquisado se localiza em município no interior de São Paulo. O Programa possui uma boa infraestrutura, administrada pela Prefeitura Municipal, todavia, a depender da equipe profissional entende-se que poderia ir muito além em suas ações, como uma melhor articulação, por exemplo, com a Defensoria Pública, o Ministério Público, a Justiça da Infância e da Juventude, a rede estadual de ensino, os serviços de saúde e, para o propósito desta pesquisa, com as instituições de Educação Técnica e Profissional como o Sistema S e o Centro Paulo Souza.

Com uma população de pouco mais de 250 mil habitantes, o município tem taxa de escolarização superior a 97%, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,805 e renda per capita superior a R\$ 47.700,00 o que denota que não é uma cidade pobre, sendo bem dotada de infraestrutura urbana e de serviços públicos, tida como a terceira melhor cidade brasileira na área da Educação.

É importante afirmar que o espaço é amplo, arbóreo e acolhedor, no qual a limpeza e organização são fatores importantes. Haja vista que o espaço físico do Programa de Medidas Socioeducativas em nada se assemelha a uma unidade de liberdade vigiada, pelo contrário, há uma proposta de liberdade, atividades no gramado e salas sem cadeados e/ou grades.

A revisão da bibliografia especializada, combinada com a pesquisa documental, consistiu de levantamento no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes. Google Acadêmico, Banco de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo e se faz necessária com vistas à depuração das categorias de análise que mais interessam a esta pesquisa, tais como proteção integral, eficácia, reincidência, interrupção de carreira criminosa e desistência do crime.

De acordo com Gil (2002, p. 44), compreende-se que a “[...] pesquisa bibliográfica é construída com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Ponderadamente, a principal vantagem da pesquisa bibliográfica está no fato de possibilitar ao/a investigador/a uma vasta gama de fenômenos, que poderão ou não corroborar aquela que está a pesquisar diretamente (Gil, 2002).

Mapear e de discutir uma certa produção acadêmica em diferentes campos do conhecimento, tentando responder que aspectos e dimensões vêm sendo destacados e privilegiados em diferentes épocas e lugares, de que formas e em que condições têm sido produzidas certas dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos e comunicações em anais de congressos e de seminários. Também são reconhecidas por realizarem uma metodologia de caráter inventariante e descritivo da produção acadêmica e científica sobre o tema que busca investigar, à luz de categorias e facetas que se caracterizam enquanto tais em cada trabalho e no conjunto deles, sob os quais o fenômeno passa a ser analisado (Ferreira, 2002, p. 258).

Parte da pesquisa documental foi especificamente com os prontuários do Plano Individual de Atendimento (PIA), um dos pilares do SINASE, por meio do qual obteve acesso a 94 documentos. A pesquisa documental foi dividida em três partes: a primeira de buscar na legislação nacional própria para a espécie as categorias de análises já indicadas acima, especialmente no ECA e no SINASE; a segunda fase compreendeu a análise do PIA e de todos os tópicos que o compõem; a terceira fase da pesquisa documental pautou-se pela busca e análise de antecedentes criminais para identificação dos reincidentes, resultando em uma amostragem de 25 ocorrências, no universo de 94 sujeitos.

3. Resultados e Discussão

Na perspectiva da Pedagogia Social, Silva (2017) apresenta a proposta de se compreender a Educação de pessoas em regimes de restrição (adolescentes e jovens) e de privação (adultos) da liberdade como uma prática de Educação Social, logo, juntamente com as práticas de Educação Popular e Educação Comunitária, adotando-se a Pedagogia Social como sua teoria geral.

A Pedagogia Social, enquanto teoria geral das práticas de Educação Popular, Educação Social e Educação Comunitária (Silva et al, 2011) se constitui em uma

abordagem pedagógica para os problemas e conflitos sociais (Silva et al, 2020), bem como propicia a investigação das características de cada contexto em específico, sendo pré-requisito para implementação da intervenção sociopedagógica que, por sua vez, resulta em metodologias para aproximação dos saberes empíricos aos saberes escolares (Silva, 2017) fazendo-se, assim, a conexão entre os mundos da vida, do trabalho e da escola.

Moacir Gadotti (2012), em texto que analisa as aproximações entre Educação Popular, Educação Comunitária e Educação Social com a proposta da teoria geral da Pedagogia Social aponta que estas abordagens devem ser estendidas para todos/as e não apenas a grupos pobres e vulneráveis.

Silva (2018), já incorporando o ideário freiriano à Pedagogia Social defende que esta pode contribuir para reeducação de toda a sociedade e não deve ser destinada apenas aos/as oprimidos/as, mas também aos/as opressores/as, pois como fundamentado por Freire (2005), o processo de libertação do oprimido implica também na libertação de seu opressor e é por meio da comunhão entre os homens e as mulheres, bem como de sua conscientização crítica de mundo que o/a oprimido/a e opressor/a deixam sua condição de alienado/a.

Haja vista, que para Silva et al. (2012), a Pedagogia Social, concomitantemente, atende ao conceito de formação integral humana, na medida em que vislumbra a educação como um processo na relação pessoal, interpessoal e com o meio ambiente. Nessa esteira, os autores (Silva, 2011, 2012, 2017, 2019; Gadotti, 2012) estabelecem que a Pedagogia Social não se submete ao jogo político-ideológico doutrinário ou dogmático, uma vez que tem na história, na cultura, no direito e no contexto social, as categorias orientadoras das ações pedagógico-sociais.

Pelo exposto, compartilhar saberes em luta coletiva é propiciar conhecimento para a troca coletiva, trata-se de um ato revolucionário que visa contribuir com mudanças efetivas para a emancipação política, formando cidadãos/ãs capazes de participarem de suas sociedades com autonomia e consciência (Freire, 2005).

Desta feita, faz-se necessário salientar a relevância estratégica da concepção mais abrangente de educação, (Pedagogia Social) uma vez que o processo contínuo de aprendizagem se constitui para além das instituições educacionais regulares, a prática social da educação se dá em espaços não formais de ensino. Nestas dimensões, tais processos e práticas não podem ser manipulados e controlados de maneira instantânea pela estrutura educacional regular, legalmente resguardada e sancionada por lei (Mészáros, 2008; Freire, 2005, 2013).

Ao pensar a educação na perspectiva da luta emancipatória e desalienadora, não poderia esquecer de restabelecer os vínculos entre educação e trabalho “[...] digam-me onde está o trabalho em um tipo de sociedade e eu lhe direi onde está a educação” (Mészáros, 2008, p. 17). O autor sustenta que as determinações universais do capital interferem profundamente em cada âmbito particular, com influências determinantes na educação, não apenas nas instituições educacionais formais, mas também em práticas sociais não formais de educação (Mészáros, 2008, p. 17).

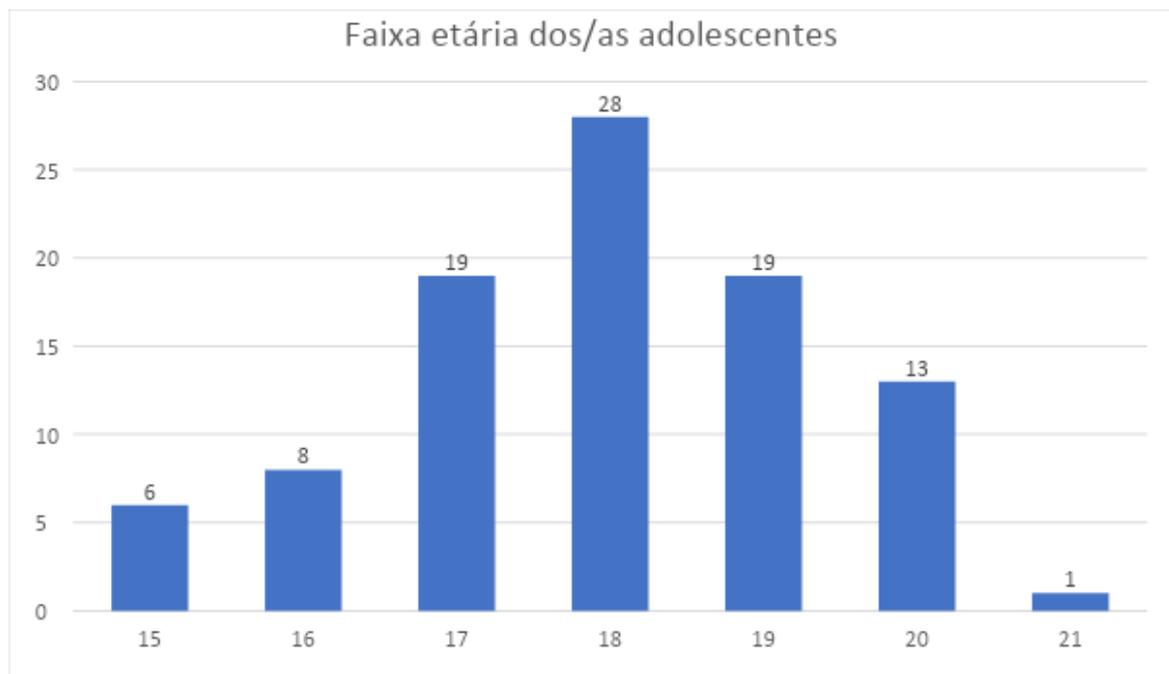
No entendimento de muitos pesquisadores/as, Paulo Freire (2005, 2013) se avulta como o representante brasileiro da Pedagogia Social, Roberto da Silva, uma vez que postulava a transformação social por meio da superação da condição alienadora, na tomada de conscientização social e na mudança na mentalidade humana.

É imperioso afirmar que tanto a Pedagogia Social quanto a epistemologia de Paulo Freire se fundem no sentido de promover a vocação de “ser mais”, de passar do estado de consciência ingênua para a consciência crítica, de desenvolver o

protagonismo individual e, neste sentido, podem ser abordagem eficazes quando se pensa na interrupção de carreiras delinquentiais, conforme será exposto ao longo do artigo.

A seguir apresentam-se a amostra dos dados coletados no Programa de Medidas Socioeducativas (PMS) estudado, berço de nossa mostra, que propiciaram diferentes reflexões. Destaca-se que a coleta de dados se deu no ano de 2023, sob dados do ano de 2022 e, assim, abarca 94 adolescentes – meninos e meninas – que cumpriram medidas socioeducativas no ano de 2021 e 2022.

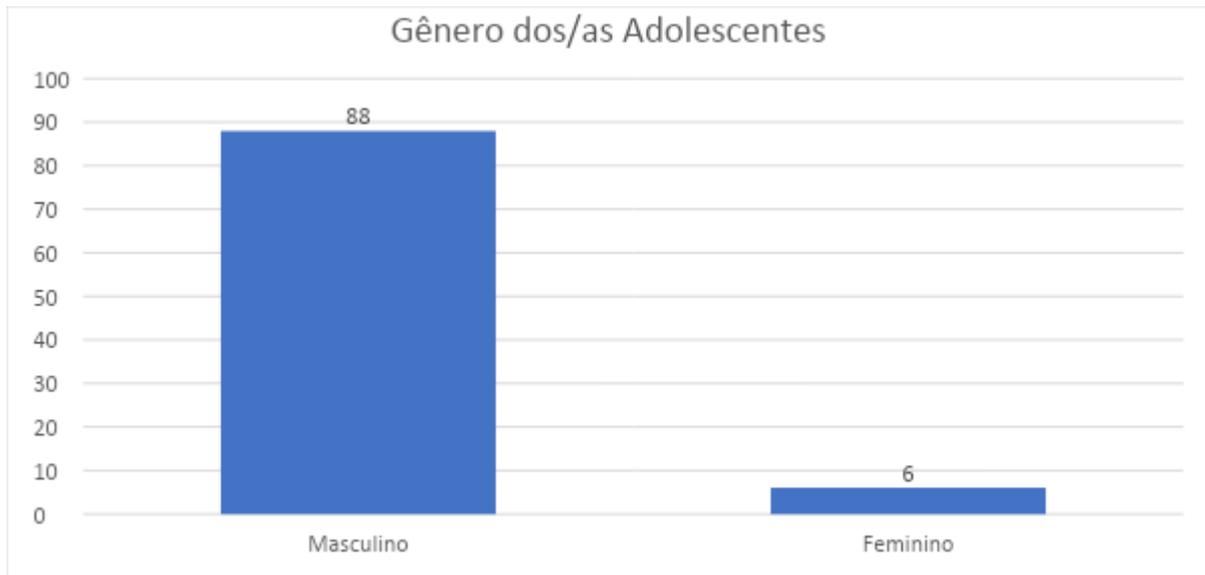
Gráfico 1 – Quadro demonstrativo - Faixa Etária dos/as 94 adolescentes



Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

O gráfico 1, que mostra a faixa etária dos/as adolescentes e que em um total de 94 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em 2021 e 2022, 33 adolescentes ainda não completaram a maioridade, sendo que 61 jovens já possuem maioridade legal.

Àqueles/as que já completaram a maioridade há uma preocupação ainda maior, uma vez que estão sob a tutela do Estado no Programa, contudo são monitorados de muito perto, pois se realizarem novo ato infracional este será considerado crime e serão presos e encaminhados a uma unidade do sistema prisional de adulto (privação), com todos os efeitos deletérios que isso representa na continuidade e consolidação da carreira delinquential.

Gráfico 2 – Quadro demonstrativo - Gênero dos/as Adolescentes

Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

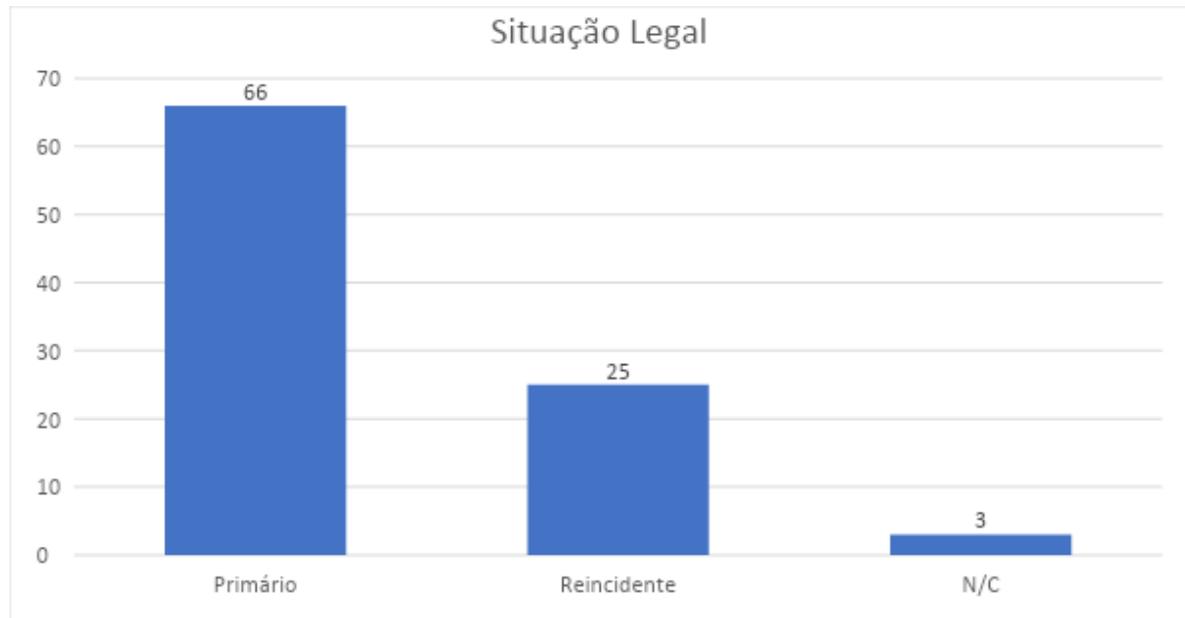
Compreende-se, por meio do gráfico 2 que o gênero dos/as adolescentes – (6) - destoa do dado nacional da mesma. O contingente de meninas nas unidades de internação em território nacional, em pesquisas recentes, cresce proporcionalmente mais que a internação de meninos (Diniz, 2017).

No cotidiano institucional, há muitas evidências de que o sistema socioeducativo para as adolescentes é ainda mais perverso. Pesquisas realizadas com as adolescentes em privação de liberdade (Garay, 2019; Grillo, 2018; Diniz, 2017) mostram que muitos fatores corroboram para que sofram múltiplas violências durante o período de internação, em virtude de seu gênero, raça e orientação sexual. O tratamento (abordagem, recepção e desenvolvimento) dispensado às adolescentes é inquestionavelmente inadequado, marcado pela ausência de profissionais do sexo feminino em todos os grupos que compõem a equipe multidisciplinar dos centros de internação, sobretudo nos grupos de segurança e apoio.

Para além, há relatos e registros frequentes da falta de itens básicos mínimos de higiene, que produzem efeitos negativos não apenas na saúde física, mas também na saúde mental das adolescentes e jovens.

Desta feita, é imperioso afirmar que as jovens que possuem relações homoafetivas são duplamente violentadas no sistema socioeducativo, em clara demonstração de que avançou pouco na compreensão e no trato às diversidades, já tão discutidas, principalmente de gênero e sexualidade.

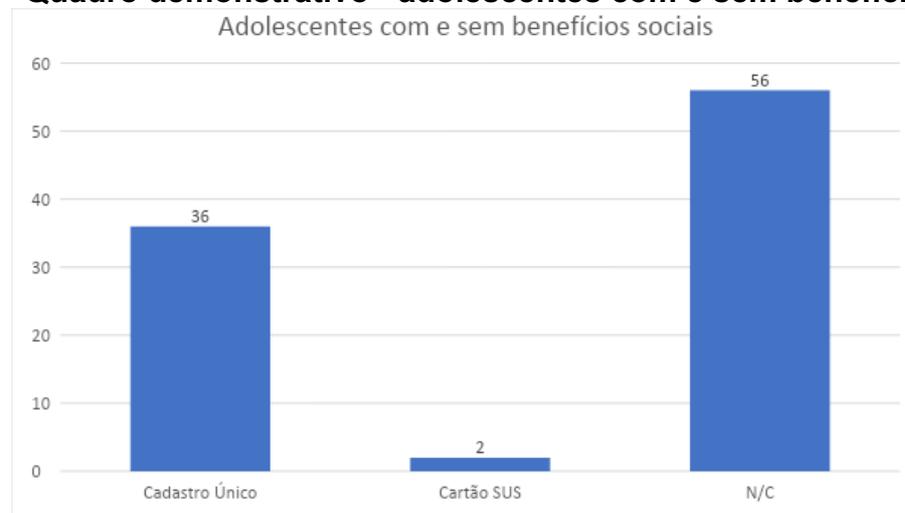
Na mesma esteira de caráter punitivista que captura (ou *apreende*) os meninos, o número de adolescentes negras em cumprimento de medida socioeducativa é superior ao número de adolescentes brancas, reforçando a política do encarceramento da juventude negra no Brasil (Diniz, 2017).

Gráfico 3 – Quadro demonstrativo - Situação Legal

Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

O gráfico 3 apresenta a situação legal dos/as adolescentes em conflito com a lei, no qual indicam que 66 adolescentes são primários, estando inseridos pela primeira vez no Programa de Medidas Socioeducativas e 25 são reincidentes na autoria de ato infracional.

Verifica-se que há um número alto de reincidentes no Programa de Medidas Socioeducativas, o que descortina um grave problema social: quais os resultados práticos conseguidos no âmbito deste Programa de Medidas Socioeducativas (PMS)? Qual a efetiva capacidade deste Programa, com suas ações próprias, em provocar interrupções no ciclo de formação da marginalidade social? Quais os principais fatores determinantes da reincidência?

Gráfico 4 – Quadro demonstrativo - adolescentes com e sem benefícios sociais

Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

O gráfico 4 apresenta os/as adolescentes que recebem e aqueles/as que não recebem benefícios sociais. Há um número de 36 adolescentes que estão inseridos no Cadastro Único da Assistência Social (CadÚnico)², que sé o registro que permite ao Poder Público saber quem são, onde vivem e como vivem as famílias de baixa renda no Brasil. Tal cadastro foi criado pelo Governo Federal, todavia é operacionalizado de forma tripartite entre União, estados e municípios e atualizado pelas prefeituras municipais.

Ao se inscrever ou atualizar os dados no Cadastro Único da Assistência Social CadÚnico torna-se possível o atendimento em programas sociais municipais, estaduais e/ou federais como o Auxílio Brasil (ou Bolsa Família) e o Casa Verde e Amarela (ou Minha Casa Minha Vida).

Utilizam também esse instrumento o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), os programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios, além do projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano e do Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem. Além disso, o CadÚnico serve ao Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a populações atingidas por desastres, residentes em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência pontual.

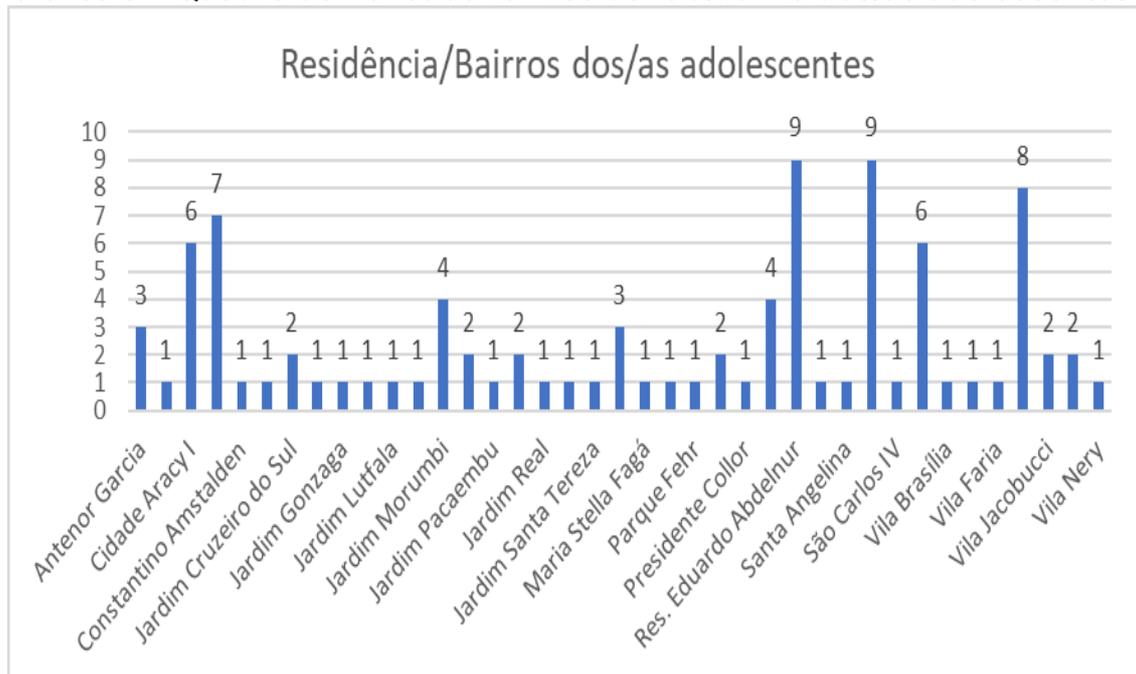
Vale destacar que cada programa social tem uma exigência diferente, mas o primeiro passo é ter sempre seu cadastro atualizado. A condição primeira para tal cadastro é possuir a renda mensal (por pessoa) de até meio salário mínimo.

Um dado alarmante, nesta pesquisa, é que apenas 2 adolescentes possuem o Cartão Nacional de Saúde (CNS). Este é o documento de identificação do/a usuário/a e o meio pelo qual se deu a universalização do acesso à saúde depois da promulgação da Constituição Federal de 1988. Este registro contém as informações dos indivíduos, como dados pessoais, contatos e documentos.

O CNS possibilita a criação do histórico de atendimento de cada cidadão no SUS, por meio do acesso às bases de dados dos sistemas envolvidos neste histórico, por exemplo: sistema de atenção básica, sistema hospitalar, sistema de dispensação de medicamentos, etc. É importante frisar que para qualquer atendimento médico no SUS é fundamental ter este cartão, se não o possuir, a consulta não será agendada/realizada. Logo, como esses/as adolescentes estão em fase de desenvolvimento de sua trajetória e, pelo exposto nos dados coletados, não possuem passagem em nenhum atendimento médico preventivo.

² Mais informações disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>

Gráfico 5 – Quadro demonstrativo - residência/bairro dos/as adolescentes



Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

Demonstra-se no gráfico 5 o local de residência/bairro em que residem os/as adolescentes em municípios no interior do estado de São Paulo.

Para tal, verifica-se que todos/as (94) são pertencentes a bairros segregados do centro e/ou região nobre do município. São regiões com alto índice de violência, roubos e os problemas inerentes à pobreza: sem ou pouco sistema de asfalto, sem iluminação, desprovidos de espaço de lazer e/ou convivência comunitária, sistema falho de esgoto e qualquer tipo de investimento social.

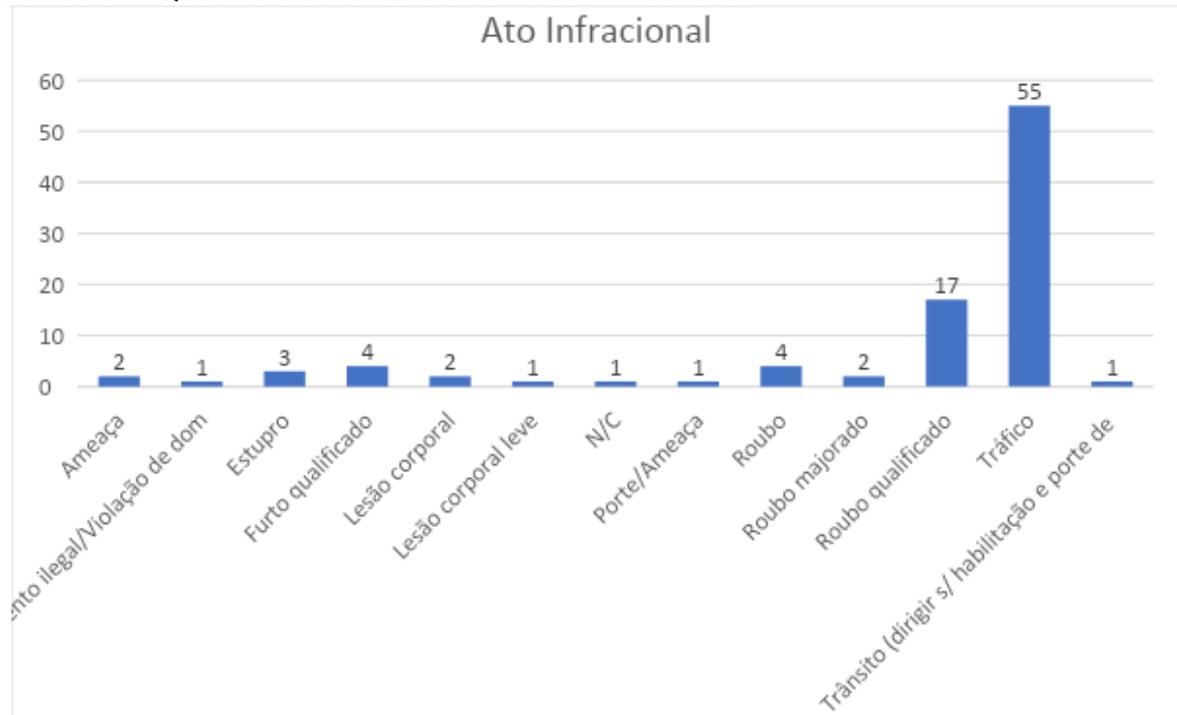
A reflexão que nos resta é: seria a autoria do ato infracional inerente a adolescentes e jovens pobres? O Boletim Estatístico da Fundação Casa corrobora esta hipótese ao divulgar os dados de renda, local de moradia, de escolaridade e cor dos adolescentes em atendimento mês a mês³. Os/as adolescentes e jovens de bairros ricos não realizam nenhuma forma de infração?

Os dados de pesquisas já realizadas no Brasil têm respostas categóricas para esta questão, apontando o racismo estrutural como o principal fator de criminalização da juventude negra (CONANDA, 2006; IPEA, 2008; FUNDAC, 2010; UNICEF, 2011). A motivação para o cometimento de uma infração é “apenas uma brincadeira da juventude” ou são imperativos econômicos de sobrevivência?

Esta questão também foi suficientemente dirimida por meio de pesquisas que investigaram o tráfico de drogas sob a lógica das organizações criminosas e mapeadas por Ana Paula Motta Costa Betina Warmling Barros (2019): (Oliveira, 2006; Lessing, 2008), na intersecção com a constituição de facções (Misse, 1999; Dias, 2011) e na formação da juventude masculina das periferias das grandes cidades (Feltran, 2008; Zaluar, 2012; Lyra, 2013) e (Glenny, 2016).

3 Dados disponíveis em <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/novembro-2022/>. Acesso em 29 Dez 202.

Gráfico 6 – Quadro demonstrativo - Ato Infracional



Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

Pelo exposto no gráfico 6, que apresenta o tipo penal infringido pelo adolescente fica evidente que a infração mais recorrente é o tráfico de drogas, quando comparado com os outros tipos penais.

O tráfico de drogas (n=55) é o ato infracional com maior incidência nesta amostra, o que revela muito mais que o uso abusivo de drogas ilícitas. Esta prevalência aponta para o pequeno tráfico de drogas enquanto forma de ganhos financeiros, ou seja, o tráfico torna-se análogo a um trabalho informalizado para uma população que, segundo dados oficiais, é a mais afetada pelo desemprego⁴.

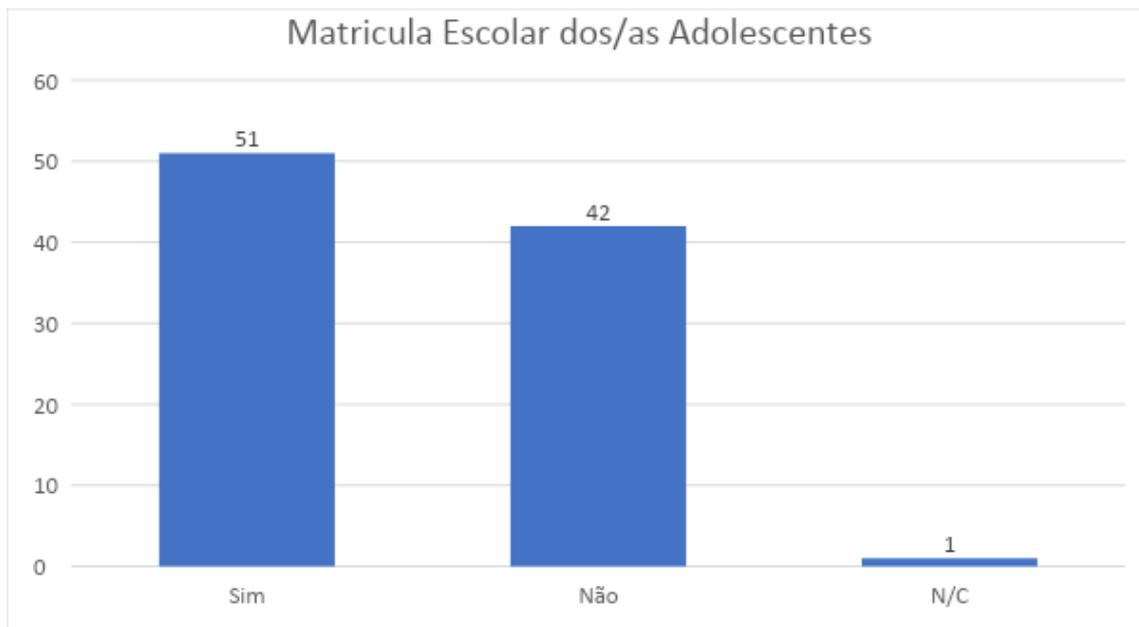
O debate sobre este tema deve focar, portanto, não no ato infracional propriamente dito, mas nas motivações para o seu cometimento, tal como é exemplificado nos tipos penais que remetem mais aos imperativos de sobrevivência do que a um perfil criminógeno propriamente dito.

O roubo qualificado (n=17) fica em segundo lugar da amostra declarada, com dois registros: se o crime foi seguido de lesão corporal grave ou gravíssima, ou se resultou em morte. Trata-se de um número muito alto, que contrasta com a tenra idade dos/as adolescentes.

As demais infrações juvenis oscilando em 1 a 4, correspondem a ameaça, estupro, furto qualificado, lesão corporal, lesão corporal leve, porte de armas, roubo, roubo majorado e dirigir sem a habilitação. Esta amostra em nada difere do perfil predominante na Fundação CASA quando se considera a totalidade de 6.850 adolescentes atendidos em novembro de 2022 no estado de São Paulo⁵.

⁴ Pesquisa aponta que os jovens são os mais afetados pelo desemprego. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2021-08/pesquisa-aponta-que-os-jovens-sao-os-mais-afetados-pelo-desemprego>. Acesso em 06 Jan 2023.

⁵ Dados disponíveis em <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/novembro-2022/>. Acesso em 29 Dez 2022.

Gráfico 7 – Quadro demonstrativo - Matrícula Escolar dos/as adolescentes

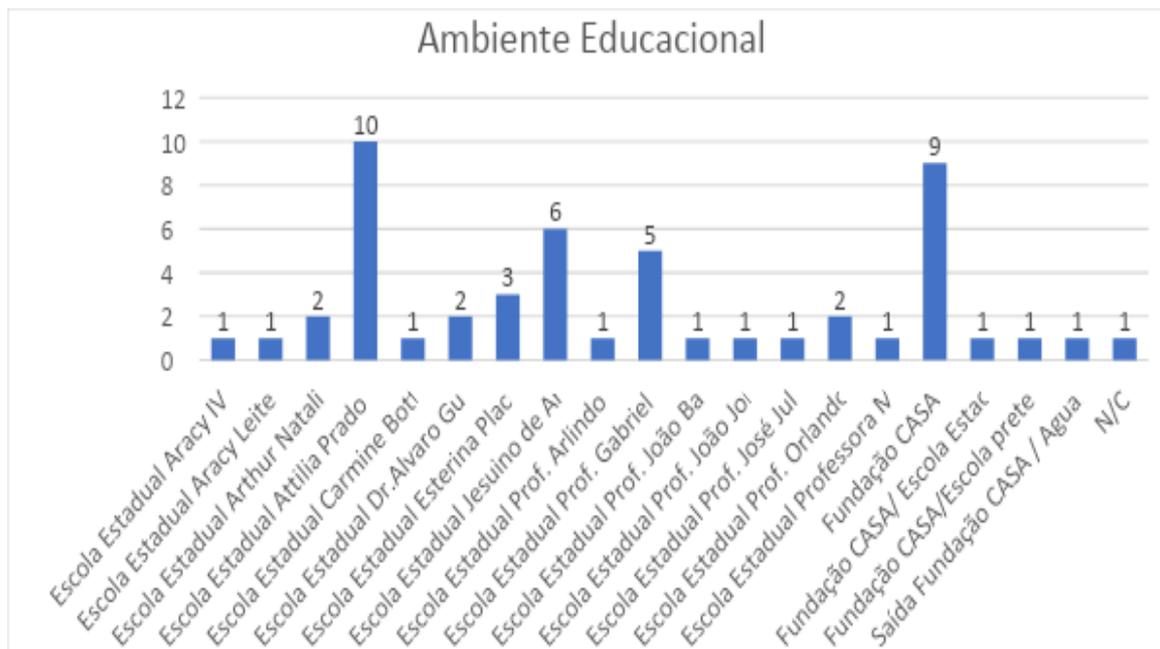
Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

Apresenta-se no gráfico 7 indicadores da matrícula escolar dos/as adolescentes, no qual fica claro que aproximadamente metade da amostra (42) não se encontrava matriculado na escola regular no período em que adentraram ao Programa de Medidas Socioeducativas.

O investimento em Educação no sistema socioeducativo é, prioritariamente, tarefa do Poder Público e devem ter em vista a correção das deficiências escolares, tais como a alfabetização, a correção da defasagem na relação idade/série, a conclusão do Ensino Médio e a profissionalização, a fim de que, ao completarem a maioria possam reunir os atributos necessários para a retomada dos estudos e a inserção qualificada na sociedade, diminuindo as chances de reincidência na carreira delinquencial.

Segundo o ECA (Brasil, 1990) a tutela da Justiça da Infância e da Juventude pode se estender, excepcionalmente, até os 21 anos, ampliando a proteção jurídica da adolescência para a juventude, desde que o tempo de internação não ultrapasse a três anos. Todavia, para além da tutela, o direito a educação é resguardado em Lei e deveria ser uma prioridade àquele que detém a tutela, seja Estado ou família.

Gráfico 8 – Quadro demonstrativo - Ambiente Educacional



Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

O gráfico 8, que apresenta o ambiente educacional listando as instituições escolares em que os/as adolescentes estudam. Todas são escolas estaduais públicas (n=85) e algumas estão situadas no interior de unidades da Fundação CASA (FC) (n=9).

O ECA, no seu artigo 119 preconiza que “Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

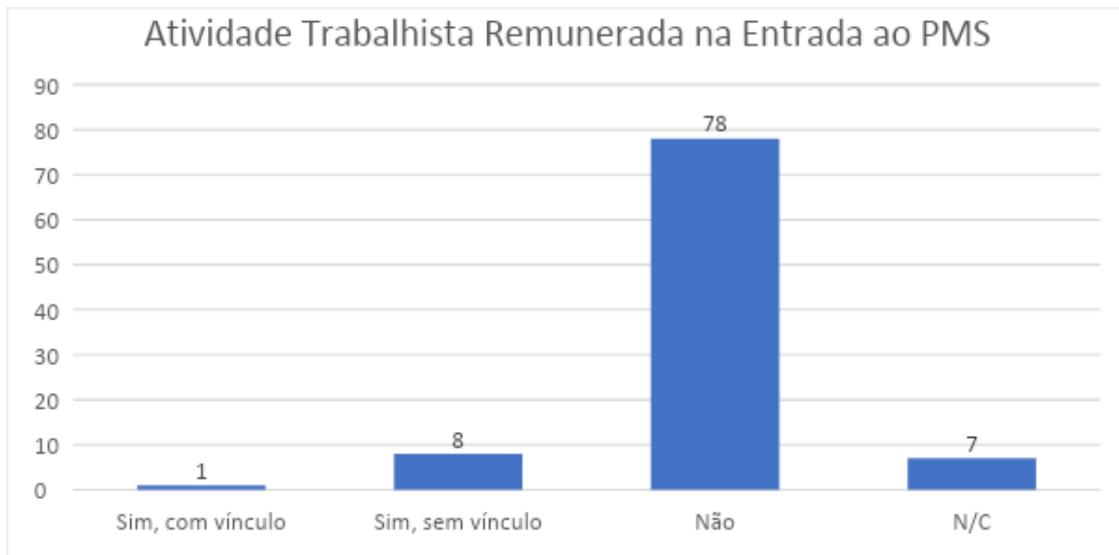
II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; (Grifo nosso).

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

Contudo, os gráficos 7 e 8 apontam para descumprimento de tais determinações, com número expressivo de adolescentes sem matrícula escolar. A concentração de número elevado de adolescentes em algumas unidades escolares aponta, por sua vez, para outras inadequações no cumprimento do direito como estar matriculado em escola distante de seu local de residência, com currículo, professores e alunos diferentes de sua escola de origem; estigmatização e preconceitos em função da medida socioeducativa e ausência de acompanhamento técnico e profissional (Athayde, 2005).

Gráfico 9 – Quadro demonstrativo - trabalho remunerado na entrada ao Programa de Medidas Socioeducativas

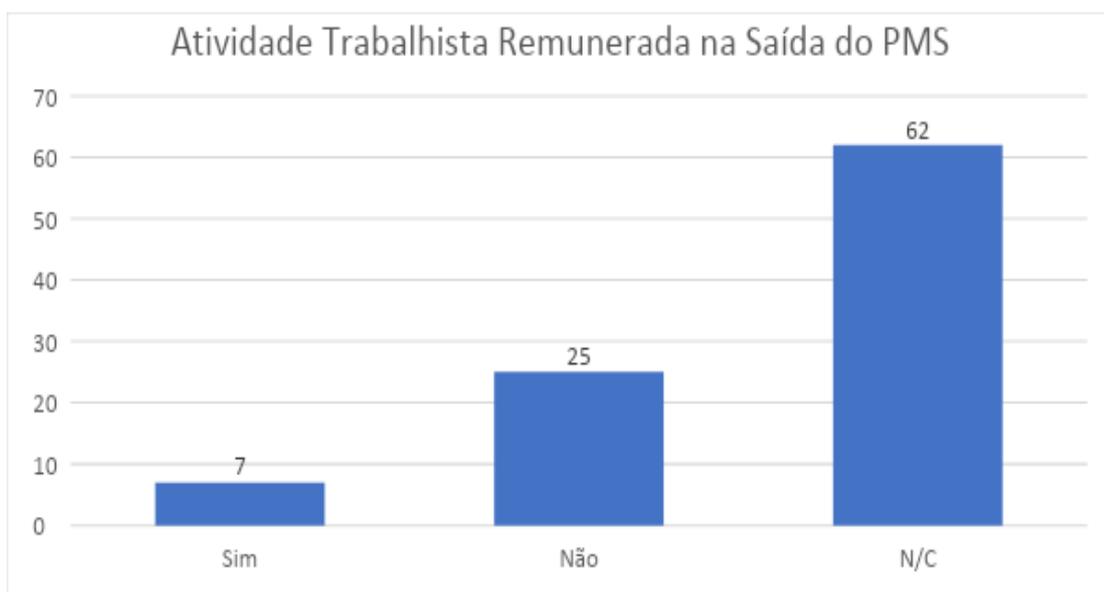


Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

Conforme verifica-se no gráfico 9, em um universo de 94 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, apenas 1 (um) possuía, no momento da pesquisa, vínculo empregatício com registro de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Na mesma amostragem, 8 (oito) trabalhavam sem registro, mas com algum rendimento mensal, 78 adolescentes não trabalhavam e vivem dos recursos econômicos repassados por programas e projetos sociais e 7 (sete) adolescentes não tinham registro destes dados no PIA.

Gráfico 10 – Quadro demonstrativo - trabalho remunerada na saída do Programa de Medidas Socioeducativas



Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

Já no exposto no gráfico 10, que apresenta as atividades remunerada no momento da saída do Programa de Medidas Socioeducativas, denota-se que apenas 7 (sete) adolescentes tinham alguma espécie de atividade remunerada, porém não há dados especificados no PIA do que se tratam esses trabalhos, se possuem alguma forma de registro em carteira de trabalho ou se é atividade remunerada esporádica (os denominados *bicos*, como a venda de doces no semáforo).

Ademais, 25 adolescentes declararam que não havia qualquer forma de trabalho que pudesse garantir sua subsistência, dependendo totalmente de seus/uas cuidadores/as e a maioria (n=62) não tinha registro algum em seu Plano Individual de Atendimento (PIA).

Por se tratar de um *plano*, pode-se questionar: como planejar as ações e como orientar o trabalho das equipes sem que o Programa tenha dados atualizados sobre os mesmos? Como identificar eventuais *déficits*, necessidades e interesses dos/das adolescentes e, conseqüentemente, provê-las, sem que o Programa tenha tais dados e informações concretas no Plano Individual de Atendimento (PIA)?

Gráfico 11 – Quadro demonstrativo - Curso Profissionalizante



Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

Compreende-se, por meio do gráfico 11 que da amostra de 94 adolescentes no Programa de Medidas Socioeducativas (PMS) apenas 1 (um) possuía curso profissionalizante, com direcionamento ao mundo do trabalho. Já 31 adolescentes registraram que não cursaram nenhuma espécie de curso profissionalizante com enfoque na aprendizagem para o trabalho.

Para além de tais dados, o que gera surpresa – ou não – o fato de que em 62 registros no PIA não há nenhuma informação sob tal aspecto de formação profissional ou qualificação para o trabalho. Ou seja, não foi registrado no Plano Individual de Atendimento nenhum dado sobre cursos de formação.

Nesta vertente, reflete-se no que se pode esperar do/a egresso/a da medida socioeducativa ao deixar o Programa. Trata-se de adolescentes e jovens que retornam às suas famílias, à sua comunidade, com a marca indelével de criminoso, porém sem ter recebido qualificações técnicas ou profissionais que possibilite sair da carreira criminológica.

Os dados contrariam completamente as determinações do SINASE que, inclusive, estipula a abertura de vagas em instituições do Sistema S como Senai, Senac, Senar e Senat para atendimento às necessidades de profissionalização no Sistema Socioeducativo, conforme se depreende dos artigos abaixo reproduzidos:

Art. 2º [...] § 1º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais.

Art. 77. O art. 3º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 2º:

Art. 3º [...] § 1º As escolas do Senac poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senac e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais.

Art. 78. O art. 1º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º [...] Parágrafo único. Os programas de formação profissional rural do Senar poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senar e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais” (NR).

Art. 79. O art. 3º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

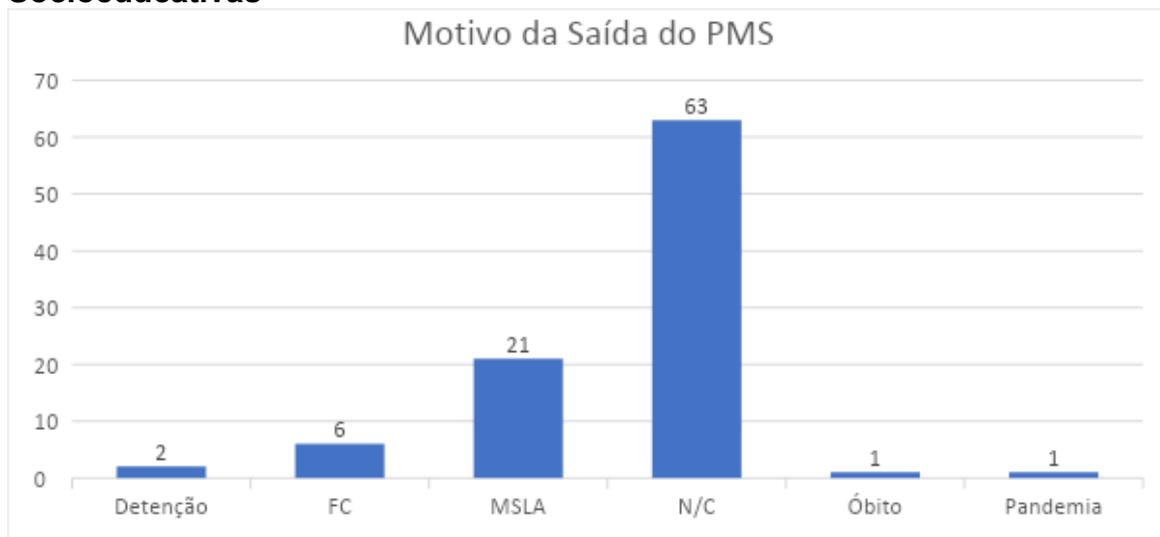
Art. 3º [...] Parágrafo único. Os programas de formação profissional do Senat poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senat e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais” (NR).

Art. 80. O art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

Art. 429 [...] § 2º Os estabelecimentos de que trata o **caput** ofertarão vagas de aprendizes a adolescentes usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais” (NR).

E há que se considerar que o estado de São Paulo possui o Centro Paula Souza, a sua principal instituição de Educação Técnica e Profissional, com cerca de 212 unidades que atendem a mais de 300 municípios, inclusive o município alvo deste estudo. Juntos, o Centro Paula Souza e as instituições do Sistema S são operadoras da (Lei do Aprendiz, n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000), por meio da qual o Sistema Socioeducativo pode encaminhar adolescentes para estágio em empresas.

Gráfico 12 – Quadro demonstrativo - Motivo da Saída do Programa de Medidas Socioeducativas

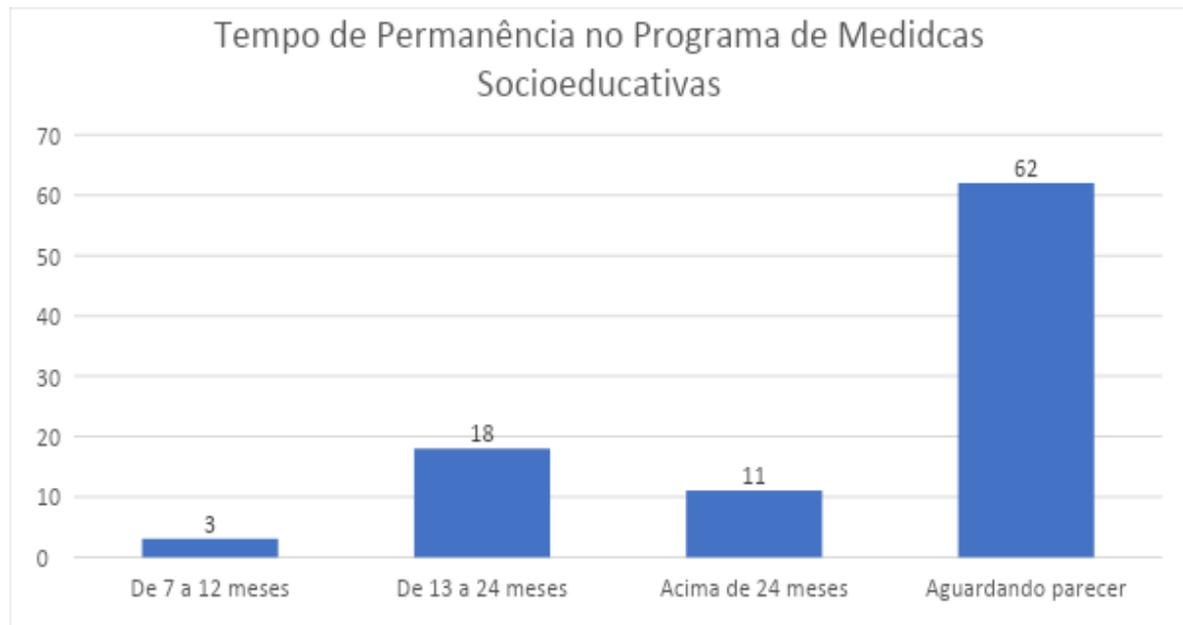


Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

Pelo exposto no gráfico 12 verifica-se que o motivo do desligamento do Programa de Medidas Socioeducativas (PMS) para n=63 dos/as 94 adolescentes foi o cumprimento de suas medidas socioeducativas no ano de 2021. Todavia, de acordo com seus registros no PIA em todos constava a notação *nada consta*, uma vez que estavam aguardando a liberação do relatório judicial de cumprimento da medida.

Identifica-se no PIA que 21 adolescentes já haviam recebido a ordem judicial de cessação da medida socioeducativa de liberdade assistida; dois (2) adolescentes que atingiram a maioridade, cometeram novo ato infracional e foram encaminhados para as unidades prisionais de adultos; seis (6) por novos registros infracionais saíram do PMS e seguiram para a internação na Fundação CASA (FC); registro de um (1) óbito e de uma (1) saída por motivo da pandemia de COVID-19, no qual o adolescente registrou comorbidade e, naquele momento, não tinha acesso (pela tenra idade) à vacina e não poderia permanecer no Programa de Medidas Socioeducativas devido ao risco de contaminação.

Gráfico 13 – Quadro demonstrativo - tempo de permanência no Programa de Medidas Socioeducativas



Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

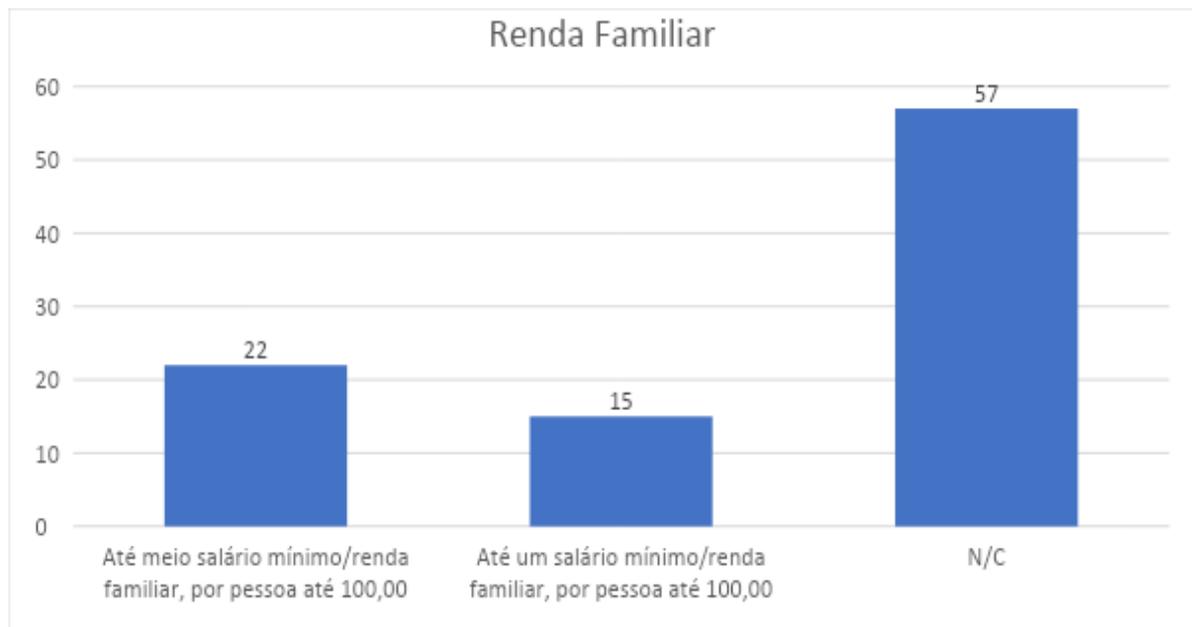
O gráfico 13 apresenta o tempo de permanência de cada adolescente no Programa de Medidas Socioeducativas, que denota um período médio de 24 meses.

Nesse contexto, considerando que as medidas socioeducativas são que vão de seis (6) meses a trinta e seis meses (36) é de se questionar o que pode ser oferecido neste lapso de tempo, tal como a alfabetização, a correção de fluxo escolar, a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), a qualificação para o trabalho e a profissionalização.

Como dado de comparação, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 regulamenta centenas de cursos técnicos que podem ser oferecidos pelo Sistema S, pelo Centro Paula Souza e por escolas estaduais de Ensino Médio, com duração de 800 a 1.200 horas. Esta carga horária pode ser cumprida no período de 12 a 24 meses de forma concomitante, sequencial ou integrada ao Ensino Médio.

A mesma negligência constatada em relação à escolarização, à qualificação para o trabalho e à profissionalização se repete na oferta de projetos de artes, esportes, cultura, empreendedorismo e geração de renda. São direitos constitucionais previstos aos adolescentes, estão presentes no município, integram o arco mais amplo do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que podem fazer diferença significativa em suas escolhas de vida, mas são negados a este público, deixando-o à margem da sociedade à qual terão que retornar em breve.

Gráfico 14 – Quadro demonstrativo - renda familiar



Fonte: Dados do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida (2022).

Verifica-se no gráfico 14 que renda familiar dos/as adolescentes objetivamente os coloca como potenciais beneficiários dos programas oficiais previstos na legislação brasileira cuja porta de entrada é o CadÚnico acima referenciado.

Destaca-se que dos 94 adolescentes vinculados/as ao Programa, n=57 não tem assegurado/a nem mesmo meio salário mínimo como renda familiar, o que configura envolvimento dos adolescentes em trabalhos esporádicos (os chamados *bicos*), que são atividades de venda de doces no semáforo, coleta de reciclagem nas ruas, faxinas, ou seja, atividade remunerada pontualmente, sem vínculo empregatício ou de continuidade, que promova o mínimo de segurança.

Diante destes dados tão baixos e irregulares de rendimentos é de se questionar o que faz um/a jovem quando não se tem alimento e estrutura mínima de moradia (abastecimento de água, energia e gás)? O que se observa veemente no Programa de Medidas Socioeducativas são adolescentes em tenra idade tomando para si as responsabilidades de seus cuidadores, na medida em que se preocupam e buscam no trabalho ilícito uma maneira de garantir a subsistência pessoal e familiar.

4. Considerações Finais

A perspectiva teórica que anunciamos neste estudo é de articulação e de integração entre a Pedagogia Escolar e a Pedagogia Social, entre a Educação Escolar e a Educação Social, pois não é possível atribuir todos estes desafios apenas e tão somente ao processo regular de escolarização e, tanto a Pedagogia Social quanto a Educação Social, ainda não gozam do *status* de política pública conforme ponderações de Silva *et al* (2012):

[...] o Direito à Educação sob a perspectiva da Pedagogia Social significa estudá-lo para além dos estreitos limites da Educação Escolar, analisando as potencialidades que oferecem a Educação [...]. Criada então a dicotomia Educação Formal x Educação não Formal é de se perguntar: qual o lugar que ocupa a Educação dita não formal no Direito à Educação? Simplesmente nenhum! As práticas de educação popular, social e comunitária carecem de políticas públicas, de financiamento, de avaliação, de política de formação de professores e são pejorativamente cognominadas não formais, sendo ofertadas em espaços precários, na maioria das vezes por ONGs e organizações populares, sociais e/ou comunitárias como se fosse uma educação pobre para uma população pobre (p. 3).

Na Educação oferecida às minorias e aos grupos socialmente vulneráveis ainda prevalece a concepção hegemônica de Educação branca, eurocêntrica e cristã que destoa em absoluto dos contextos, das necessidades e dos anseios de tais grupos, mas ainda continua a propagar seus ideais de família, de bem e mal, de certo e errado, de sucesso e de realização pessoal, social e profissional, que na prática, mais acentuam as vulnerabilidades destes grupos do que exaltam suas potencialidades.

A massificação destas práticas ao longo dos anos, repetida séria a série escolar, permeada de mecanismos como repetição de conteúdos, provas, retenção, reprovação, transferências compulsórias e interrupção da vida escolar em favor de outras contingências da vida real como o trabalho, necessidade de renda e paternidade/maternidade precoces, acabam bom cristalizar no imaginário destas pessoas de que elas não são capazes, de que estudar não é para elas e de que o destino delas está traçado desde o antes do nascer.

A pesquisadora Quinelatto (2015, p. 52) pondera que “[...] refletir sobre a relação escolar de jovens em conflito com a lei é o mesmo que questionar a concepção de educação e suas formas de operacionalização na contemporaneidade, pois as demandas deles para a escola estão além das questões cognitivas [...]”. Complementa ela afirmando que “[...] na relação humana e humanizadora [...] é importante compreender que histórias os adolescentes em conflito com a lei possuem com a escola (Idem, p. 52).

Vale destacar, neste momento de análise conclusiva, uma extrema desatenção do PMS com os registros recomendáveis no SINASE para elaboração do Plano Individual de Atendimento. O PIA torna-se um documento obsoleto e incapaz de orientar o trabalho de equipes multidisciplinares dada a sua incompletude de informações e plena ausência de dados importantes sobre o contexto de vida do/a adolescente. Se não há dados registrados, como fazer um plano de atendimento e desenvolvimento para a não reincidência criminológica?

Há que se ressaltar que a sociedade permitiu e o estado brasileiro construiu um aparato jurídico, policial e administrativo, aprovando leis, destinando orçamento público, criando cargos e carreiras, criando instituições e fomentando a formação de recursos humanos sob a lógica do gerenciamento da pobreza, da miséria e do crime e não da resolutividade dos problemas sociais.

Este aparato jurídico, policial e administrativo, que congrega toda a área de Assistência Social, de instituições de custódia, de polícias, de sistema de Justiça Criminal, de internação de adolescentes e o sistema prisional representa a estratégia de manutenção *fo status quo* das elites dominantes e um aprimorado mecanismo de controle social sobre a parcela mais vulnerável da população que só por meio desta estrutura consegue ter acesso às políticas, programas e serviços públicos.

Alimenta este aparato jurídico, policial e administrativo a conhecida pauperização da família brasileira e a fragilização da classe trabalhadora que, em nome da sobrevivência, mais e mais se tornam dependentes destes mecanismos que lhes oferecem os ditos benefícios em troca de sua liberdade, de sua autonomia e de sua capacidade de autodeterminação.

Referências

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília-DF: Senado Federal, 1990.

BRASIL. **Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília-DF: Senado Federal, 1996.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DINIZ, Débora. **Meninas fora da lei: a medida de internação no Distrito Federal**. Brasília-DF: Letras Livres, 2017.

FERREIRA, Nunes See Albino. As pesquisas denominadas “estado da arte”. **Educação & Sociedade**, 23(79), 257-272, 2002.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro-DF: Paz e Terra, 1983.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 49. ed. Rio de Janeiro-DF: Paz e Terra, 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 44. ed. São Paulo-SP: Paz e Terra, 2013.

GADOTTI, Moacir. **Educação Integral no Brasil: inovações em processo**. São Paulo-SP: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. (Educação Cidadã; 4)

GADOTTI, Moacir. Educação popular, educação social, educação comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 4., 2012, São Paulo-SP. Proceedings online. **Associação Brasileira de Educadores Sociais**, Available from: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000092012000200013&lng=en&nrm=abn>. Access on: 24 Dec. 2022.

GARAY, Jimena de; NASCIMENTO, Marcos Antônio Ferreira do; UZIEL, Anna Paula. Gênero, sexualidade e medidas socioeducativas: pesquisa-intervenção em uma unidade de internação no Rio de Janeiro. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS EM SAÚDE, 8., 2019, João Pessoa. **Anais**. João Pessoa-PB: ABRASCO, 2019. 2 p.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. São Paulo-SP: Atlas, 4ª edição, 2002.

GRILLO, Nathali Estevez. **Força pra subir, coragem na descida**: um estudo sobre as resistências das meninas na Fundação Casa. 2018. 124 fls. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Programa de Pós-graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/21212> Acesso em 19 abril 2022.

MÉSZÁROS, István. REZENDE, Maria José de. Uma abordagem histórico-hermenêutica dos relatórios do desenvolvimento humano. **Revista eletrônica de estudos latinoamericanos**, volume 13, número 51, 2015.

QUINELATTO, Rubia Fernanda. **Entre saberes, sabores e desafios da tarefa educativa com jovens em conflito com a lei**: como as educadoras significam os processos educativos do espaço do programa de medidas socioeducativas em meio aberto. 174 fls. Dissertação (Mestrado em Educação). São Paulo: Universidade Federal de São Carlos, 2013.

QUINELATTO, Rubia Fernanda. **O Programa de medidas socioeducativas em meio aberto**: educação ou reprodução do aprendizado da rua? 235 fls. Tese (Doutorado em Educação). São Paulo: Universidade Federal de São Carlos, 2015.

SILVA, Roberto da. **A eficácia sociopedagógica da pena de privação da liberdade**. 2001. 161 fls. Tese (Doutorado em Educação). São Paulo-SP: Universidade de São Paulo - USP, 2001.

SILVA, Roberto da. O direito à Educação de pessoas em regimes de privação da liberdade. **Revista de Ciências da Educação**, v. XII, p. 199-222, 2010.

SILVA, Roberto da; SOUZA NETO, João Clemente de; MOURA, Rogério Adolfo de; SCOCUGLIA, Afonso Celso; COSTA, Antônio Carlos Gomes da; FICHTNER, Bernhard; MACHADO, Evelcy Monteiro; CALIMAN, Geraldo; CAMORS, Jorge; LOUREIRO, Maria João; GRACIANI, Maria Stela; RYYNANEN, Sanna; CASTELEIRO, Steven; CARO, Sueli Maria Pessagno; LOPEZ, Susana Tório; NUNEZ, Violeta. Educação Profissional em espaços não escolares na perspectiva da Pedagogia Social. **Pedagogia Social**. Vol. I - 2ª edição. São Paulo-SP: Expressão & Arte, 2011. v. 2. 300p.

SILVA, Roberto da. Fundamentos freirianos da Pedagogia Social em construção no Brasil. Sevilla, Spain: Pedagogía Social. **Revista Interuniversitaria**, nº 27, enero del 2016.

SILVA, Sheila Agda Ribeiro da; SILVA, Roberto da; LOPES, Roseli Esquerdo. O Direito À Educação Sob A Perspectiva Da Pedagogia Social. In: CONGRESSO INTERNACIONAL Pedagogia Social, 2012. **Proceedings**. São Paulo-SP: Scielo, 2012. Disponível em: <<https://www.proceedings.scielo.br/pdf/cips/n4v2/32.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2021.

SILVA, Roberto da; SOUZA NETO, João Clemente de; GRACIANI, Maria Stela. **A pesquisa em Pedagogia Social**. 10. ed. São Paulo-SP: Expressão e Arte, 2017. v. 10. 352p.

SILVA, Roberto da. **Didática no Cárcere II: entender a natureza para entender o seu humano e seu mundo**. 2. ed. São Paulo: Giostri Editora, 2018. v. 1. 132p. Tradução: Isa Tavares. 2. ed. São Paulo-SP: Boitempo, 2008.